



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Quirinópolis

RESOLUÇÃO Nº 03/92, DE 03 DE JUNHO DE 1.992.

"Altera dispositivos da Resolução
nº 04/90 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA A SEGUIN
TE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado dispositivos da Resolução' nº 04 de 04 de dezembro de 1.990, que "Institui o Regimento Interno da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 22 - Para tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico, o Vereador deverá submeter-se a uma Junta Médica composta de 03 (três) membros, nomeada pela Mesa Diretora.

Parágrafo 1º - Sómente após o parecer da Junta Médica será deferido ou não o pedido de licença pela Mesa Diretora.

Parágrafo 2º - Se a licença para tratamento de saú de for inferior a 120 (cento e vinte) dias, fica o Vereador dispensado de submeter-se à Junta Médica.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data' de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás em 03 de Junho de 1.992.


AUSTO PEREIRA MARTINS

= Presidente =


ÁLVARO ALVES RIBEIRO

= 1º Secretário =